

ÍNTEGRA DAS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DE MELHORIAS FEITAS PELAS EMPRESAS DE AUDITORIA

Recomendações DNV-GL:

1) Estabelecer um critério de amostragem para a auditoria: O objetivo principal de uma auditoria é prover informações qualificadas para auxílio no processo de melhoria contínua. Nesta verificação foram analisadas 33.911 GTA, o que corresponde a 610.269 cabeças de gado comercializado. É importante realizar uma auditoria onde os esforços são focados nos riscos mais críticos relacionados aos aspectos sociais e ambientais do projeto. Portanto, recomenda-se realizar amostragem de compras efetivadas, mas realizando também uma auditoria nos processos de análises e compras, a fim de detectar falhas procedimentais que possam induzir a erros. O resultado é uma auditoria focada que contribui à melhoria do sistema de gestão e aos objetivos estratégicos da organização avaliada. Acreditamos que uma amostragem criteriosamente selecionada e definida pode ser representativa para a realização da avaliação, sem a necessidade de verificação de 100% do universo amostral, tornando assim o processo de avaliação mais eficaz;

2) Considerando as diferenças entre as bases de dados e as diferenças entre escalas dos mapas das fazendas fornecedoras e dos mapas oficiais, é interessante definir um nível de tolerância técnico de sobreposição com áreas de desmatamento, Terra Indígena ou Unidades de Conservação. Recomenda-se considerar a precisão do PRODES de 6,25 ha e os critérios estabelecidos entre a JBS e a empresa de geomonitoramento para sobreposição em área protegida (TI ou UC) como 10% da área da propriedade se a área for menor que 100 ha ou 2% se a área da propriedade for maior que 100 ha, a fim de se levar em conta erros inerentes ao processo de geomonitoramento;

3) Observamos que a base de dados da SEMA-PA não está totalmente homogeneizada; alguns CPF/CNPJ necessitam ser revistos, e as legendas

precisam ser melhoradas, pois em função da resolução nem todas as informações são legíveis;

4) Recomendamos à JBS procurar estabelecer um critério que possa detectar casos de triangulação de CPF/CNPJ para fins de burlar o sistema de bloqueio. Tivemos evidências durante o processo da eficácia do bloqueio, mas casos de fraudes de triangulação podem burlá-lo.

Recomendações Geomaster:

1. Atualização periódica da Base Siapec com os dados da GTA. Foi verificado inconsistências nas informações disponibilizadas na GTA como CPF ou CNPJ incompleto e município de origem distinto do informado no CAR do imóvel. Tais inconsistências dificultaram a realização da auditoria, pois o processo de consulta envolvia o cruzamento das informações disponíveis na GTA e lista/shapefiles disponibilizados pelo MPF, portanto verificou-se a necessidade da atualização recorrente das informações da GTA;

2. Padronização dos meios de consulta para comprovação de regularidade das propriedades fornecedoras. Foi verificado que a signatária apresentou consulta de diversos meios para comprovação da regularidade do imóvel fornecedor (SIGAM, Sistema de Monitoramento do Bioma Amazônico, BUSCAR, SIMLAM), ressaltando que 2016 foi o ano de migração dos portais da SEMAS como SIMLAM-SICAR e abertura do portal do SIGAM, portanto tendo em vista que estes são os portais que vigoram atualmente, os documentos comprobatórios referentes ao ano vigente e próximos anos deverão ser provenientes dos meios oficiais de consulta.

3. Profissional com experiência em geoprocessamento no corpo técnico da signatária. Tendo em vista que para comprovação de regularidade das propriedades fornecedoras é necessário por vezes realizar o cruzamento dos dados geoespaciais dos imóveis (polígono do CAR) e shapefiles do

IBAMA, SEMAS e INPE torna-se necessário um profissional de geoprocessamento que possua conhecimento das ferramentas de GEO para execução das referidas análises;

4. No ato da impressão dos documentos comprobatórios, a signatária deve declarar a data de consulta do objeto, para fins de atestação do período auditado (ano). Evitando assim, que possam ser realizadas buscas fora do período de interesse da auditoria;

5. A empresa signatária deve adotar uma medida de prevenção que inclui planejamento, monitoramento e antecipação, com sistemas que respondem a questões ambientais internas e externas. A mesma pode adotar processos de auditoria interna visando a prevenção.

Recomendações Grant Thornton:

1. Identificação comum entre a GTA e a CAR (Shapfile).

Ponto: Verificamos que não há identificação comum entre a base de dados da CAR com a GTA, gerando dificuldades no confronto das informações das bases. Risco: Por não possuírem uma identificação comum, existem riscos de erro no cruzamento das informações das bases, resultando em diferenças de informações, pendências, etc.

Recomendação: Recomendamos a inserção de uma identificação comum quando compararmos a GTA e a CAR.

2. Base de dados da CAR

Ponto: Verificamos que na base de dados do CAR disponibilizado para nossa análise, faltam informações anteriores a outubro de 2015. Não havendo informações históricas, impedindo a realização dos procedimentos de verificação por parte da auditoria. Risco: A ausência de informações na base de dados, dificulta a análise da razoabilidade de atendimento dos procedimentos do TAC/PA. Recomendação:

Recomendamos uma definição quanto ao assunto mencionado anteriormente para transparência do processo de análise da auditoria.

3. Ausência de informações no site referente a consulta do CAR

Ponto: No site de consulta

“http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/geral?tela=BUSCAR_CADASTRO” não possuem as seguintes informações:

- Data de inscrição;
- Nome da propriedade;
- Nome do proprietário;
- CPF/ CNPJ do proprietário;
- Informações sobre arrendamento.
- Definição do CAR “Ativa”, “Cancelada” ou “Pendente”;
- Informações sobre arrendamento.

Risco: A ausência de informações dificulta a análise da signatária e auditoria. Recomendação: Recomendamos a padronização das informações do CAR no site para fins de consulta de todos os signatários.

4. Diferença entre as bases de dados referente a área embargadas nos formato Excel (site IBAMA) e Shapefile.

Ponto: Verificamos que os arquivos disponibilizados em site público do IBAMA referente às áreas embargadas por desmatamento ilegal no formato Shapefile (disponibilizado em 2017) e Excel (historicamente disponibilizada e utilizada pelos signatários) possuem diferenças nos cadastros de áreas embargadas. Risco: Risco de utilização de informações distorcidas por parte da signatária e auditoria.

Recomendação: Recomendamos a unificação das informações para atendimento do TAC/PA.

5. Falta de cancelamento dos GTAs.

Ponto: Verificamos diversas transações de gado, comprovadas por GTA emitidas, cuja mercadoria/produto não foram recebidas pelas signatárias. Constatamos que a mercadoria/ produto não tinham sido recebidos pelas signatárias pela análise documental efetuada (abate do dia). Risco: Risco de rastreabilidade e abate do gado comercializado pelo fornecedor. Recomendação: Recomendamos que tenha uma parceira de verificação periódica entre a signatária e o órgão competente (SEMAS),

para verificação dos GTAs emitidos (fazenda, código da propriedade, CNPJ/CPF – arrendatário e proprietário, etc)

6. Revisão periódica das Informações contidas no CAR.

Ponto: Identificamos erros no preenchimento, principalmente no nome das fazendas quando realizamos o confronto com as informações contidas nos GTAs, não há campo com a informação se a propriedade esta sendo arrendada, divergências de áreas. Risco: Risco de utilização de informações distorcidas por parte da signatária e auditoria.

Recomendação: Recomendamos a revisão periódica (ex. anual) das informações contidas nos CARs e inserir um campo para indicar se a propriedade é arrendada.

7. Lista de trabalho análogo ao de escravo - MTE

Ponto: Verificamos que o TAC permite a utilização de diversas listas de embargos referentes a trabalho escravo ou análogo ao de escravo, entretanto tais listas não são completamente condizentes entre si. Risco: Risco de utilização de informações distorcidas por parte da signatária, gerando duvidas quanto a compra de gado. Recomendação:

Recomendamos a definição de uma lista para a verificação de trabalho escravo ou análogo a escravo.

8. Relação de propriedades com áreas superiores a 3.000 ha.

Ponto: Verificamos dificuldades na identificação de área superiores à 3.000 hectares e a obtenção da relação do LAR das mesmas, no qual tivemos que basear na informação fornecida pelos signatários e da análise da nossa equipe de geoprocessamento. Risco: Possibilidade de não identificar 100% de propriedades com áreas superiores a 3.000 hectares. Recomendação: Recomendamos a elaboração de controles e a disponibilização de listas de propriedades com área superior a 3.000 hectares.

9. Lista de fornecedores credenciados e descredenciados

Ponto: Verificamos que as signatárias protocolam apenas os fornecedores credenciados e/ou descredenciados nos últimos seis meses,

não enviando a lista completa (acumulada). Risco: Probabilidade de utilizar bases desatualizadas, para análise dos fornecedores credenciados e ou descredenciados. Recomendação: Recomendamos o envio das bases completas ao MPF por parte da signatária e a retificação no Termo de Auditoria e Conduta.

10. Definição de embargo por sobreposição de PRODES

Ponto: Verificamos que as signatárias utilizam como margem de erro de embargo por sobreposição de PRODES de 6,25 há. Entretanto não identificamos a formalização desta margem de erro no TAC. Risco: Ao utilizar uma margem de erro não formalizada no TAC dificulta a análise de terceiro e a aceitação da justificativa. Recomendação: Recomendamos a definição da utilização ou não de margem de erro nas análises de embargo no TAC.

11. Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/PA

Ponto: O escopo do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado pelas Signatárias é menos abrangente do que aquele constante do Termo de Referência fornecido pelo Ministério Público Federal – MPF Risco: Avaliar de forma injusta as signatárias que cumprem e assinaram o TAC/PA. Recomendação: Recomendamos a elaboração de um aditivo reformulando e detalhando cada assunto que ainda possuem qualquer tipo de dúvidas por parte da signatária, considerando todos os assuntos mencionados anteriormente.

Recomendações Niceplanet (Apoio)

1. Que as indústrias signatárias do TAC sejam notificadas a realizar uma atualização cadastral dos fornecedores de bovinos, onde fosse solicitado o “novo” Car do Sicar/PA;
2. Que fosse realizado, no momento da declaração da vacinação da Aftosa, uma atualização dos dados das propriedades rurais, manualmente, pelos servidores da Adepará, em função dos dados relacionados nos CAR.

3. Que as indústrias signatárias do TAC sejam notificadas a realizar cruzamento dos dados dos seus fornecedores de bovinos, com os arquivos shape.file referente aos polígonos de áreas embargadas disponibilizados pelo IBAMA.